



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência

ATO TRT 19.ª GP N.º 86/GP/TRT19ª, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Obrigatoriedade de migração de autos físicos para o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe antes de remeter ao Tribunal para processar recurso.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Proad n° 4531/2019,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO ser imprescindível a migração dos autos físicos que tramitam nos sistemas legados dos Tribunais Regionais do Trabalho para o PJe, conforme disposto no Provimento CGJT N° 02, de 7 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CSJT N° 185, de 24 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º As unidades judiciárias de primeiro grau deverão, necessariamente, proceder à migração de processos do meio físico para o eletrônico antes de remetê-los ao Tribunal para processamento de recurso.

Art. 2º Os efeitos do presente Ato vigoram a partir de 1º de setembro de 2019.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Original assinado

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente

Republicado no D.E.J.T e no BI n°
08, ambos de 23/08/2019.